Comando de Policiamento do Interior 10 - Araçatuba

Ato da Cmt do CPI-10 - Recurso Hierárquico - Anulação. Vistos os autos do PD Nº 2BPMI-009/12.3/21, anulo o agravamento da sanção restritiva de liberdade aplicada pelo Subcomandante do 2º BPM/I e restituo o Procedimento Disciplinar para que se proceda à nova decisão, devendo realizar a devida motivação do seu ato. (Adv. Drº Marcelo Kasagui Carvalho Homem OAB/SP nº 404.512).

CORPO DE BOMBEIROS

Comando do Corpo de Bombeiros

Comando de Bombeiros do Interior

19º Grupamento de Bombeiros - Jundiaí

INTIMAÇÃO

Procedimento Administrativo Exoneratório nº DP-012/423/2023.

Estagiário: Sd PM 2ª Cl 200835-1 Bruno José Araújo Lobato.

Advogado: Dr. Wanderley Alves Dos Santos - OAB/SP 310.274.

Na qualidade de Presidente do Procedimento Administrativo Exoneratório instaurado por meio da Portaria nº DP-012/423/2023, de 12 de abril de 2023, em desfavor do Sd PM 2ª Cl 200835-1 Bruno José Araújo Lobato, e em atendimento ao preceito insculpido no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, INTIMO o Estagiário a comparecer acompanhado de seu defensor, à sessão on-line por meio do aplicativo ZOOM MEETING, pelo link

https://us06web.zoom.us/j/4650268848?pwd=VTBBdURabktiOU9XVWg3ZisvUmpodz09

transmissão esta que será feita desde o endereço, R. Prof. João Batista Curado, 120 - Vila Virginia, Jundiaí - SP, 13209-020, às 09h15min do dia 27 de abril de 2023, a fim de ser ouvido nos autos do PAE Nº DP-012/423/2023.

De mesmo modo, informo a V.Sª Dr. Wanderley Alves Dos Santos, que cientifique às testemunhas que compareçam à audiência on-line, por meio do link indicado.

Cabe salientar, que na ausência do defensor constituído, cumpre à Administração pública nomear um defensor ad hoc para garantir o direito de ampla defesa e do contraditório ao acusado.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

1. O Presidente do Conselho de Disciplina nº CPRv-008/160/23, notifica o defensor Dr. Ivândaro Alves da Silva – OAB/SP nº 372.632, assistindo os acusados Cb PM 124049-8 Anderson Luiz de Almeida e Sd PM 153175-1 Evandro Ferreira Fernandes, que considerando a Defesa Prévia nos autos deste Conselho de Disciplina em referência, faço as considerações:

1.1. DEFIRO o pedido de encarte dos relatórios de CFP e CGP de 15MAR21, os quais serão solicitados por este Conselho;

1.2. DEFIRO o pedido do rastro das motocicletas utilizadas pelos acusados em 15MAR21, das 15h00 às 21h00, o qual será solicitado por este Conselho;

1.3. Sobre o pedido das folhas 09 e 10 dos Assentamentos Individuais dos acusados, já estão encartadas às fls. 39 a 42 e às fls. 67 a 72;

1.4. DEFIRO o pedido de juntada de Hardy Copy da comunicação da abordagem dos acusados com o civil abordado, CGP e CFP tudo em 15MAR23 entre 15h00 e 23h00;

1.5. sobre as audiências, serão dadas prioridade pelo sistema de videoconferência;

1.6. quanto o rol de testemunhas arroladas, serão todas intimadas no momento oportuno.

2. Os autos se encontram à disposição na sede do Gabinete de Treinamento do Comando de Policiamento Rodoviário, sito a Avenida Embaixador Macedo Soares, 12889, Vila Ribeiro de Barros, São Paulo/SP, para vistas e cópias.

1º Batalhão da Polícia Rodoviária - São Bernardo do Campo

INTIMAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 1BPRv-002/06/21, INTIMA o Sd PM 157790-5 Gustavo de Souza Militão Pavlik, e sua defensora constituída, Dra. Ana Elisa Mostaco Rampazo, OAB/SP Nº 391.472, para participar de audiência virtual de interrogatório designada para o próximo dia 03 de abril de 2023, às 09h30min, onde será realizado o interrogatório do acusado. A audiência será realizada por meio do aplicativo "Google Meet" por meio do link: meet.google.com/zoq-jwgj-wqs Salienta-se a defensora que os autos se encontram à disposição para vistas em cartório, na sede do 1º BPRv, situado no km 21,350, da Rodovia Anchieta.

CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

INTIMAÇÃO Nº COPOM-002/94/23

Tendo em vista a retomada dos Procedimentos Disciplinares suspensos a Presidente dos Procedimento Disciplinar Nº COPOM-125/64/19 e Procedimento Disciplinar Nº COPOM-68/64/21 , INTIMA a Dra. Flavia Magalhães Artilheiro, Advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 247.025 com escritório sito à Avenida Dom João VI, nº 225, sala 07, Diadema/SP, defensora da Sd PM 967254-A Maria Elisa Pereira, nos procedimentos em epigrafe a comparecer, em até 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, no cartório da Seção Correcional de Policia Judiciaria Militar e Disciplina do COPOM, sito a Rua Ribeiro de Lima nº 158, Bom Retiro, São Paulo/SP, a fim de fazer vistas aos autos e tomar ciência do conteúdo da decisão proferida.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO DE PROMOÇÃO

EDITAL CP nº 001 DE 25-4-2023 - ASP

A Comissão de Promoção, constituída pela Resolução SAP nº 041, de 14, publicada em 15/04/2023, nos termos do artigo 3° do Decreto n° 50.820, de 23 de maio de 2006, expede este edital para declarar que fica instaurado o Concurso de Promoção por Antiguidade, referente ao exercício de 2022, de que trata o artigo 9º da Lei Complementar n° 959, de 13 de setembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 1.246, de 27 de junho de 2014, para os integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária, que será regido pelas instruções adiante transcritas:

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições deverão ser efetuadas por meio eletrônico no Sistema de Promoção (10.200.51.137/SisPromNew), durante o período de 02 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023.

1.2 – Deverão ser inscritos os titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade de Agente de Segurança Penitenciária de Classes II a VI que satisfaçam as exigências fixadas pelo artigo 4° do Decreto n° 50.820, de 23 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 60.806, de 24 de setembro de 2014, a seguir transcrita:

- tiver cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na respectiva classe, a ser apurado a partir da data da última promoção, ou provimento, ou enquadramento, até 30/06/2022.

1.3 – Caberá aos órgãos subsetoriais de recursos humanos das Unidades Prisionais:

1.3.1 – proceder a contagem de tempo dos Agentes de Segurança Penitenciária;

1.3.2 – verificar se o servidor preenche os requisitos exigidos para concorrer à promoção;

1.3.3 – efetuar, no Sistema de Promoção, a inscrição daqueles que se encontram em condições de participar do certame;

1.3.4 – imprimir do Sistema de Promoção, documento contendo dados de cada Agente de Segurança Penitenciária, dando ciência ao mesmo que, após a devida conferência e, estando de acordo, deverá apor sua assinatura;

1.3.5 – proceder, também, com a confirmação no Sistema de Promoção, dos dados dos servidores que não contam com os requisitos exigidos para participar do certame, indicando o motivo;

1.3.6 - imprimir do Sistema de Promoção, a inscrição com os dados do Agente de Segurança Penitenciária que não preenche o requisito exigido, dando ciência ao mesmo do motivo pelo qual não participará do certame, que, após a devida conferência e, estando de acordo, deverá apor sua assinatura;

1.3.7 - providenciar, durante o período de inscrições, as correções referentes a dados pessoais, funcionais e/ou registro de frequência junto ao Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SISDRHU, com posterior atualização junto ao Sistema de Promoção e confirmação das inscrições;

1.3.8 - efetuar, também, no Sistema de Promoção, a inscrição dos Agentes de Segurança Penitenciária que passaram à inatividade a partir de 01/07/2022, em decorrência de aposentadoria ou falecimento, que contavam na data de 30/06/2022, com o interstício previsto no artigo 4º do Decreto n° 50.820/2006, alterado pelo Decreto nº 60.806/2014.

1.4 – Caberá aos responsáveis pelos órgãos subsetoriais de recursos humanos a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, bem como por todas aquelas necessárias durante o concurso de promoção.

2 – DO TEMPO DE SERVIÇO

2.1 – Os critérios para o cômputo do tempo de efetivo exercício na classe de Agente de Segurança Penitenciária para concorrer à promoção estão disciplinados no artigo 11 da Lei Complementar n° 959, de 13 de setembro de 2004, com as alterações introduzidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 1.060, de 23 de setembro de 2008.

3 – DOS SERVIDORES QUE PODERÃO SER BENEFICIADOS

3.1 – O Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, define o número de servidores que poderão ser beneficiados com a promoção, baseado na quantidade de Agentes de Segurança Penitenciária de Classes II a VI, existente em 30/06/2022, conforme artigo 4º e 9º do Decreto nº 50.820/2006, alterado pelo Decreto nº 60.806/2014.

4 – DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

4.1 – A comissão fará publicar no Diário Oficial do Estado a relação de todos os servidores inscritos, que preenchem os requisitos exigidos, contendo: classificação obtida, nome, número do RG, tempo de efetivo exercício na classe, tempo de efetivo exercício na carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público estadual, encargos de família e idade.

4.1.1 – Para a classificação acima mencionada, serão previamente aplicados os critérios de desempate, previstos no artigo 8° do Decreto n° 50.820/2006.

5 – DO RECURSO

5.1 – O servidor poderá protocolar recurso, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 50.820/2006, com as alterações introduzidas pelo artigo 2º do Decreto nº 54.505/2009, dirigido ao Presidente da Comissão de Promoção, no órgão subsetorial de recursos humanos de sua unidade de classificação, instruído, se for o caso, com documentos comprobatórios.

5.2 – O responsável pelo órgão subsetorial de recursos humanos deverá proceder a imediata análise do requerido, instruindo com informações e/ou documentos necessários, e com a manifestação conclusiva das autoridades competentes.

5.3 – Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados à comissão de promoção, através do Sistema de Promoção, mediante adoção dos procedimentos definidos no manual disponibilizado no Sistema.

5.4 – Os recursos, devidamente instruídos, deverão ser encaminhados de forma a possibilitar a manifestação da comissão, no prazo previsto no § 2º do artigo 11 do Decreto n° 50.820/2006.

5.5 – A comissão fará publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 3º do artigo 11 do Decreto n° 50.820/2006, o resultado dos recursos e as listas classificatórias, alteradas em decorrência dos recursos deferidos.

5.6 – Não caberá recurso da publicação referida no subitem anterior, conforme § 4º do artigo 11 do Decreto n° 50.820/2006.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 – As listas de classificação final, por classe, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e deverão conter somente os servidores que serão promovidos, respeitando-se a quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

6.1.1 - As listas mencionadas no subitem 6.1, conterão a classificação final, nome, número do RG, tempo de efetivo exercício na classe, tempo de efetivo exercício na carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público estadual, encargos de família e idade.

6.1.2 – Desta classificação final, não caberá recurso.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – O Concurso de Promoção por Antiguidade dos integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária será homologado pelo Secretário da Administração Penitenciária, no prazo previsto no artigo 14 do Decreto n° 50.820/2006.

8 – DA PROMOÇÃO

8.1 – A promoção dos Agentes de Segurança Penitenciária far-se-á por ato específico do Secretário da Pasta, através de publicação no Diário Oficial do Estado, e produzirá efeitos pecuniários a partir de 1º/07/2022, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto 50.820/2006, alterado pelo Decreto nº 54.505/2009.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – É de inteira responsabilidade dos servidores o conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos e normas regulamentares.

9.2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

a que se refere o subitem 3.1 do Edital CP nº 001/2023.

Classe	Contingente existente em 30/06/2022	Contingente que poderá ser promovido
ASP II	3.728	1.118
ASP III	3.173	952
ASP IV	3.449	1.035
ASP V	3.973	1.192
ASP VI	3.556	1.067
TOTAL	17.879	5.364

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) DEPTO. ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V.PARAIBA/LITORA, vem COMUNICAR VBGG REPRESENTACAO E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.356.484/0001-16, já qualificada no edital 380182000012023OC00003, acerca da decisão proferida nos autos do processo SAP-PRC-2023/03600:

Multa, no valor de R$218,90, Duzentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos, com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de Junho de 1993 e resolução Resolução SAP 06/2007;

À luz do quanto exposto no Parecer Conclusivo - Relatório Final, consubstanciando análise da conduta irregular do fornecedor, das suas justificativas apresentadas em defesa, dos termos contratuais violados e demais circunstâncias concretas, e nos termos da Lei 8.666/93, Decreto 61.751/2015 e usando da atribuição que me é conferida pelo Decreto Estadual nº 57.688 de 27 de dezembro de 2011, APLICO à empresa VBGG REPRESENTACAO ECOMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ nº 37.356.484/0001-16 a seguinte SANÇÃO: multa, no valor de R$ 218,90 (duzentos e dezoito reais e noventa centavos), por inexecução parcial do ajuste, com fundamento legal no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cumulado com artigo 4º da Resolução SAP 06/2007.

Para atingir o valor da multa, foram utilizadas as seguintes regras da Resolução SAP 06/2007:

"Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade: II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado."

Valor do ajuste: R$ 4.203,25

Saldo não realizado: R$ 1.459,35 (referente ao item creme dental)

Valor total da multa (com fórmula): R$ 1.459,35 x 15% = R$ 218,90

DEVIDO PROCESSO LEGAL.

As sanções supracitadas foram aplicadas em razão da conclusão de procedimento sancionatório eletrônico regulamentado pelo Decreto 61.751/2015, que apurou irregularidade praticada pelo fornecedor, visando a aplicação de sanções administrativas, com respeito ao devido processo legal e ampla defesa, em conformidade com a legislação aplicável — mormente Lei Federal 8.666/93.

FUNDAMENTOS E RAZÃO DE DECIDIR.

Adoto, como tais, as considerações do parecer conclusivo do servidor responsável pela condução do processo sancionatório, o qual passo a reproduzir:

ANÁLISE.

De análise judiciosa dos fatos imputados no relato da ocorrência, opino existirem elementos suficientes para imposição de penalidade. Notadamente, destaque-se que: o fornecedor VBGG REPRESENTACAO E COMERCIO EIRELI, por meio do Sr. Douglas Oliveira (Gestor de Licitações), enviou um ofício por email no dia 14/03/2023 às 16h16, um dia antes de vencer o prazo de entrega dos itens sabonete em barra e pasta dental, solicitando prorrogação de prazo de entrega para o dia 17/04/2023, alegando haver um volume expressivo de vendas em sua empresa, superior à sua expectativa, e que o fabricante não conseguiria repor os estoques por conta de falta de matéria prima na cadeia de produção. O fornecedor informa ainda que estaria envidando todos os esforços para poder sanar essa vacância de prazo o quanto antes, inclusive gerando novas tratativas com novos fornecedores que pudessem atendê-lo com a mesma qualidade e maior rapidez. O valor total da nota de empenho NE00450 é de R$ 4.203,25, dividida em R$ 2.743,90 para sabonete e R$ 1.459,35 para creme dental.

Tal conduta irregular da empresa afetou o fornecimento de produtos de higiene básica para as reeducandas do Centro de Ressocialização Feminino de São José dos Campos, ferindo inclusive a dignidade humana. Cabe ressaltar que por ser uma Unidade Prisional, a falta dos itens pode causar transtornos com as presas e gerar distúrbios na segurança interna. É dever do Estado o fornecimento dos mesmos, em cumprimento ao mandamento legal insculpido no artigo 11 incisos I e II, artigo 12 e artigo 41 inciso VII da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), os quais determinam, inverbis:

Art. 11. A assistência será: I - material; II - à saúde;

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas;

Art. 41 - Constituem direitos do preso: VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

Por se tratar de itens para higiene pessoal das presas e da urgente necessidade da Unidade Prisional em receber o material licitado, foi negado formalmente ao fornecedor a prorrogação de prazo.

O fornecedor, por seu turno, relata que o volume de Notas de Empenho superou as expectativas da sua empresa, o que o levou a aumentar os pedidos junto ao fabricante, o qual não conseguiu suprir sua demanda.

O fornecedor teve ciência por meio do edital publicado que o envio de propostas vincula o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à licitação e a contratação que dela poderá se originar, bem como das sanções para o caso de inadimplemento. Se o mesmo não possuía quantidade suficiente de itens para honrar com suas obrigações no prazo previsto em Edital, deveria não ter participado do certame licitatório para o item em epígrafe (creme dental).

Até o dia 19/04/2023, conforme email do Centro de Ressocialização Feminino de São José dos Campos, o item creme dental não foi entregue.

CONCLUSÃO.

Nada obstante, revela-se impossível ao fornecedor se desvencilhar do fato de que tinha ciência de suas obrigações contratuais e que, ao agir como agiu, incorreu conscientemente em infração à cláusula nº 8 (do Prazo e do Local de Entrega), do Edital nº 380182000012023OC00003, "in verbis": o(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no local e prazo assinalados, respectivamente, nas alíneas "f" e "g" do preâmbulo", sendo a redação da alínea g: "Prazo de entrega: 15 dias a partir da celebração da contratação, conforme disciplinado no subitem 7.3.

Em via de seleção de espécie e de dosimetria da sanção, convém registrar que o fornecedor não apresenta qualquer registro de sanções aplicadas pela Administração Pública em geral.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, acontar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acessoao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço:

AV. AMADOR BUENO DA VEIGA, 450 - JD. SANTA CLARA, TAUBATE - SP, 1206240.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a empresa KAELLY SILVA AMADEU- ME, CNPJ nº. 25.071.518/0001-47, localizada na ALAMEDA ENGENHEIRO JOÃO BATISTA PACHECO FANTIN Nº 2-82 - BAURU/SP, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA de 2.210 pcts de 1 kg de Pó para refresco sabor laranja, EFETUAR A ENTREGA DE 2.262 kg de pó p/ preparo de Gelatina sabor morango referente ao Pregão nº 032/2022 – Controle 067/2022 – Primeiro quadrimestre 2023 constante na 2023NE00032. Processo 2022/48256, Código Único 20221198001. Lembrando que não foi feita nenhuma entrega dos devidos materiais.

Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), Lei Federal nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual nº. 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA

PROCESSO 035/2023PL - 20230307848

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

Fica NOTIFICADA a empresa M.M.V.B.DECORACOES E COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ Nº 00.030.166/0001-50, a efetuar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a troca do item "CABO DE AÇO DE USO GERAL", contido na Nota de Empenho nº 2023NE00432, tendo em vista estar descumprindo o Edital do Convite/BEC nº 380161000012023OC00048.

O não cumprimento desta Notificação sujeitará à empresa às multas e penas previstas na Resolução SAP-06/2007, correspondente á obrigação não cumprida e suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8666/93.

PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado a empresa SAGRADO & VIDOTO – ARAÇATUBA LTDA, CNPJ 02.183.748/0001-00, sito a Rua DO FICO nº. 1675, Jardim Dona Amélia – Araçatuba/SP, CEP 16050-670, para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, entregar as mercadorias de acordo com o Pregão Eletrônico nº 040/22-PM, referente ao Processo 2022/58389, sendo 2.194 kg de feijão carioca, conforme cronograma de entrega, agendado para o dia 08/03/2023.

A empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP 06 de 10/01/2007, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº. 47.297 de 06/11/2002, artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.

FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

Delegacia Regional Tributária da Capital III

Unidade Gestora Centralizada do ITCMD

Unidade Gestora Centralizada do ITCMD – Equipe de Fiscalização 1 ITCMD

ORDEM DE SERVIÇO FISCAL OSF 90.3.00205/23-5, datada de 13/04/2023.

Senha Internet: 473A75A2

Interessado: BEATRIZ FRANCISCHINELI MILANI – CPF: 470.333.058-00

Endereço: Rua REGINA MARIA DE OLIVEIRA, 58, Itu/SP – CEP 13.310-150.

TRABALHOS FISCAIS:

A presente Ordem de Serviço Fiscal - OSF determina o início dos trabalhos fiscais no contribuinte acima identificado, com o objetivo de examinar a regularidade do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, nos termos da legislação vigente.

O contribuinte fica ciente dos termos desta Ordem de Serviço Fiscal, da qual recebe cópia e cuja autenticidade e situação podem ser consultadas através do site da Secretaria da Fazenda: https://www60.fazenda.sp.gov.br/wps_migrated/portal/consultaosf

Autoridade responsável pela emissão da OSF: JEFFERSON VALENTIN – Inspetor Fiscal – Id. Funcional: 16.936-5.

AFREs executantes: ANA CAROLINA LASNEAUX CAPELO-SA – Id. Funcional: 17.378-2, HAROLDO GOYA - Id. Funcional: 16.677-7 e JOÃO RICARDO RODRIGUES FERREIRA JULIO - Id. Funcional: 17.230-3

Data de notificação: Considerar-se-á realizada esta Notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do § 4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

ORDEM DE SERVIÇO FISCAL OSF 90.3.00207/23-2, datada de 13/04/2023.

Senha Internet: 0787EE30

Interessado: RICARDO MILANI – CPF: 062.722.478-42

Endereço: Alameda Julia Cameselle Bastos, 50, Itu/SP – CEP 13.310-252.

TRABALHOS FISCAIS:

A presente Ordem de Serviço Fiscal - OSF determina o início dos trabalhos fiscais no contribuinte acima identificado, com o objetivo de examinar a regularidade do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, nos termos da legislação vigente.

O contribuinte fica ciente dos termos desta Ordem de Serviço Fiscal, da qual recebe cópia e cuja autenticidade e situação podem ser consultadas através do site da Secretaria da Fazenda: https://www60.fazenda.sp.gov.br/wps_migrated/portal/consultaosf

Autoridade responsável pela emissão da OSF: JEFFERSON VALENTIN – Inspetor Fiscal – Id. Funcional: 16.936-5.

AFREs executantes: ANA CAROLINA LASNEAUX CAPELO-SA – Id. Funcional: 17.378-2, HAROLDO GOYA - Id. Funcional: 16.677-7 e JOÃO RICARDO RODRIGUES FERREIRA JULIO - Id. Funcional: 17.230-3

Data de notificação: Considerar-se-á realizada esta Notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do § 4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

ORDEM DE SERVIÇO FISCAL OSF 90.3.00206/23-9, datada de 13/04/2023.

Senha Internet: 2DD7D809

Interessado: NATALIA FRANCISCHINELI MILANI – CPF: 470.333.578-69

Endereço: RUA AUGUSTO FRANCISCHINELLI, 301, Itu/SP – CEP 13.311-610.

TRABALHOS FISCAIS:

A presente Ordem de Serviço Fiscal - OSF determina o início dos trabalhos fiscais no contribuinte acima identificado, com o objetivo de examinar a regularidade do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, nos termos da legislação vigente.

O contribuinte fica ciente dos termos desta Ordem de Serviço Fiscal, da qual recebe cópia e cuja autenticidade e situação podem ser consultadas através do site da Secretaria da Fazenda: https://www60.fazenda.sp.gov.br/wps_migrated/portal/consultaosf

Autoridade responsável pela emissão da OSF: JEFFERSON VALENTIN – Inspetor Fiscal – Id. Funcional: 16.936-5.

AFREs executantes: ANA CAROLINA LASNEAUX CAPELO-SA – Id. Funcional: 17.378-2, HAROLDO GOYA - Id. Funcional: 16.677-7 e JOÃO RICARDO RODRIGUES FERREIRA JULIO - Id. Funcional: 17.230-3

Data de notificação: Considerar-se-á realizada esta Notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do § 4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA DO ITCMD – UGC - EQUIPE 11

ORDEM DE SERVIÇO FISCAL OSF 90.3.00220/23-6, datada de 25/04/2023.

Senha Internet: 409DD973

Interessado: EDUARDO DE ALMEIDA PRADO – CPF: 162.258.328-07

Endereço: Avenida Braz Olaia Acosta, 727, Sala 405, Jardim Califórnia, Ribeirão Preto – SP – CEP 14026-040.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 26 de abril de 2023 às 05:01:49